

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. CABO GILBERTO SILVA)

Apresentação: 20/03/2026 09:46:46.723 - Mesa

INC n.382/2026

Requer o encaminhamento de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Luís Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil, visando a imediata destituição do Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues do cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inc. I, do Regimento Interno, requieiro o encaminhamento de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Luís Inácio Lula da Silva, Presidente da República, visando a imediata destituição do Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues do cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.



* C D 2 6 8 4 7 5 7 2 1 7 0 0 *

INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. CABO GILBERTO SILVA)

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a imediata destituição do Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues do cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal.

Senhor Presidente da República,

Com os meus cordiais cumprimentos, submeto a Vossa Excelência a presente Indicação, fundamentada na necessidade premente de preservar a integridade e a moralidade das instituições de Estado, para sugerir a **imediate destituição do Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues do cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal.**

A manutenção do referido servidor no posto tornou-se **insustentável** diante dos fatos recentemente veiculados, que apontam grave comprometimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme detalhado a seguir:

1. Do conflito de interesses e a “degustação em Londres”:

Relatórios e reportagens indicam que o Diretor-Geral participou, em 25 de abril de 2024, de um evento para “degustação de *whisky* Macallan” no George Club, em Londres (Reino Unido), com custos estimados em R\$ 3,3 milhões. Referido evento teria sido integralmente custeado pelo empresário Daniel Bueno Vorcaro, proprietário do Banco Master.

2. Da gravidade das investigações em curso:

Nesta época, o Banco Master já era alvo de escrutínio por parte do Banco Central e **da própria Polícia Federal**, devido a suspeitas de fraudes e “rombos” bilionários. Tais investigações culminaram na liquidação extrajudicial da instituição (e suas coligadas) e na deflagração da Operação *Compliance Zero* em novembro de 2025.



A **participação da autoridade máxima da PF em convescote financiado por um central de investigações da própria corporação** configura um claro **desvio de finalidade** e **violação aos princípios do art. 37 da Constituição**.

3. Dos precedentes e do *dever “qualificado” de probidade*:

O cargo de Diretor-Geral da PF exige um **dever qualificado de probidade**, a zelar pela autonomia técnico-científica e independência da instituição. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), notadamente no MS 37.097 – DF, estabelece que a proximidade pessoal do Diretor com investigados macula a isenção necessária ao cargo, tornando o ato de manutenção nulo por comprometer a função investigativa do órgão.

Em síntese, a permanência do Sr. Andrei Rodrigues no cargo gera um cenário de *“periculum in mora institucional”*, uma vez que sua proximidade com investigados do “Caso Master” compromete a credibilidade das apurações em curso e a confiança pública na Polícia Federal.

Diante do exposto, indica-se a Vossa Excelência a necessidade de anulação do ato de designação (Portaria nº 188, de 2 de janeiro de 2023, subscrita pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, c/c art. 2º-C da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996) e o consequente afastamento do Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.

CABO GILBERTO SILVA

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados
PL-PB

